



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.201, de 08 de junho de 2.007

“Denomina a Rua que menciona e dá outras providências”.

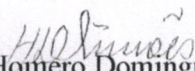
O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica denominada Rua SEBASTIÃO CÂNDIDO FERREIRA, a rua que se inicia na Rua Evaristo Cândido Ferreira e desce de frente com o Ribeirão São José, no Bairro Vila Marlene.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 08 de junho de 2.007.


Homero Domingues Simões
Prefeito Municipal